



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*  
*CNPJ: 18.334.268/0001-25*  
*Gabinete do Prefeito*

PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**  
Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Caratinga, 03 de setembro de 2005.

Nos termos do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n.º 8.666/93, e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica, ratifico a inexigibilidade de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, e determino a contratação da Empresa TIBÚRCIO DAVID SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para a prestação dos serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria aos órgãos pertencentes à administração pública no tocante a elaboração e acompanhamento de técnicas legislativas para redação de projetos de lei de qualquer natureza; emissão de pareceres jurídicos concernentes a questões de alta indagação em materiais relativas à área do direito público acompanhamento e assessoramento dos interesses do Município nas AÇÕES JUDICIAIS de 2º instância e tribunais superiores; acompanhamento e assessoramento do Município junto ao tribunal de contas estadual; Consultoria e assessoria jurídica referente ao aspecto jurídicos da lei de responsabilidade fiscal; consultoria e assessoria jurídica à Comissão Permanente de Licitação, por enquadra-se os serviços prestados pela referida empresa nos termos do art. 25, c/c com art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Determino que seja expedida ordem de serviço à empresa TIBÚRCIO DAVID SOCIEDADE DE ADVOGADOS, convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços.

Marco Antônio Ferraz Junqueira  
Prefeito Municipal de Caratinga